



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Renova o Reconhecimento dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas; Educação Física; História; Letras/Inglês; Letras/Português; Química e Pedagogia, todos de Licenciatura, ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), em sua sede, no Município de Sobral e nas unidades descentralizadas (Anexo I), com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2018. |                           |                             |
| <b>RELATORAS:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira e Lúcia Maria Beserra Veras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                             |
| <b>SPU Nº:</b> 6902524/2015<br>6901919/2015; 6894653/2015<br>6900122/2015; 6901110/2015<br>6900670/2015; 6899175/2015                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>PARECER:</b> 0175/2016 | <b>APROVADO:</b> 26.01.2016 |

### I – RELATÓRIO

O Reitor, Professor Dr. Fabianno Cavalcante de Carvalho, mediante processos SPU nºs 6902524/2015; 6901919/2015; 6894653/2015; 6900122/2015; 6901110/2015; 6900670/2015; 6899175/2015; solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas; Educação Física; História; Letras/Inglês; Letras/Português; Química e Pedagogia, todos de Licenciatura, ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), nos termos deste Parecer. Os processos foram instruídos com a documentação indicada nas normas do CEE.

### Dos critérios de Avaliação

Para cumprir determinação regimental que trata da avaliação dos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, a Comissão de Ensino Superior deste Conselho, na análise dos processos em pauta, adotou os resultados obtidos pelos Cursos da UVA na avaliação desenvolvida pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Os resultados da avaliação do SINAES é que subsidiam, em âmbito nacional, os processos de regulação e supervisão da educação superior, que compreendem, dentre outras, as ações de reconhecimento e renovação de reconhecimento de Cursos de Graduação.

  
1/12  




GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

A proposta do SINAES determina que as Instituições de Ensino Superior (IES) passem por um ciclo completo de avaliação que envolve os três pilares do Sistema: a avaliação institucional, a avaliação de cursos e a avaliação de desempenho dos estudantes.

Esta Comissão valeu-se, também, de dois novos indicadores instalados de forma suplementar no contexto da educação brasileira. O primeiro deles, denominado Conceito Preliminar de Curso (CPC), instituído pela Portaria Normativa MEC nº 04, de 05 de agosto de 2008 e o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior (IGC), criado pela Portaria Normativa MEC nº 12, de 05 de setembro de 2008.

O CPC, primeiro indicador, é formado por três elementos:

- a) insumos, que representam 30% da nota final. Esses insumos são compostos pelas seguintes informações: infraestrutura e instalações físicas, com peso 10,2; recursos didático-pedagógicos, com peso de 27,2; corpo docente, considerando-se a titulação, peso de 38,9; e o regime de trabalho, com o peso de 23,8;
- b) Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), com atribuição de 40%;
- c) Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observados e Esperados (IDD), que se define como a diferença entre o desempenho médio do concluinte de um curso e o desempenho médio estimado para os concluintes desse mesmo curso e representa quanto cada curso se destaca da média. O curso pode ficar acima ou abaixo do que seria esperado para ele, baseando-se no perfil de seus estudantes, com 30% de participação.

É importante evidenciar que uma parte dessas informações é retirada dos questionários preenchidos pelos alunos que participam do ENADE e a outra – a referente ao corpo docente – do Sistema de Cadastro dos Docentes que todas as IES são obrigadas a preencher.

Conforme a sistemática de avaliação do Ministério de Educação (MEC), os cursos que obtiverem conceito 1(um) e 2(dois) nesta "avaliação" receberão, obrigatoriamente, a visita da comissão de avaliação. Para os cursos com conceito

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

  
12



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

3 e 4, a avaliação será opcional e os cursos com conceito 5 terão suas Portarias de renovação de reconhecimento geradas automaticamente pela Secretaria de Educação Superior (SESU) ou pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), de acordo com a natureza do curso.

O segundo indicador, o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior (IGC), consolida informações relativas aos cursos superiores constantes dos cadastros, censo e avaliações oficiais disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) e na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O cálculo deste índice é divulgado anualmente pelo INEP.

O IGC se utiliza da média ponderada dos Conceitos Preliminares de Cursos (CPC), sendo a ponderação determinada pelo número de matrículas em cada um dos cursos de graduação correspondentes (Inciso I), e da média ponderada das notas dos programas de pós-graduação, obtidas a partir da conversão dos conceitos fixados pela CAPES, sendo a ponderação baseada no número de matrículas em cada um dos cursos ou programas de pós-graduação *strictu sensu* correspondente (Inciso II). A Portaria evidencia nos dois primeiros parágrafos do Artigo 2º que a ponderação levará em conta a distribuição dos alunos das IES entre os diferentes níveis de ensino (graduação, mestrado, doutorado) que, nas instituições sem cursos ou programas de pós-graduação avaliados pela CAPES, o IGC será calculado na forma do Inciso I. A Portaria revela, ainda, que esse Índice será utilizado como referencial orientador das comissões de avaliação institucional.

### **Dos Cursos Avaliados**

Os processos da UVA, solicitando a este CEE a renovação de reconhecimento dos Cursos, estão, de forma sintética, assim caracterizados:

#### **1 Curso de Graduação em Ciências Biológicas-Licenciatura**

**Local:** Sobral e unidades descentralizadas

**Carga horária:** 3.240 horas

**Número de Vagas:** com oferta anual de 25 vagas

**Número de professores:** 21 professores, sendo 16 efetivos e 5 substitutos (13 doutores e 03 mestres).



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

**Objetivo do Curso:** formar profissionais qualificados na área de Biologia, possibilitando atuação de forma efetiva no magistério do ensino fundamental e médio, a fim de atender a formação básica e despertar nas novas gerações o compromisso com a pesquisa científica como instrumento para a melhoria da qualidade de vida.

**2 Curso de Graduação em Educação Física-Licenciatura**

**Local:** Sobral e unidades descentralizadas

**Carga horária:** 2.900 horas

**Número de vagas:** 40 vagas semestrais

**Número de professores:** 20 professores, sendo 14 mestres, 01 doutor e 08 especialistas.

**Objetivo do Curso:** formar competentes professores da Educação Básica, que conheçam o desenvolvimento de seus alunos e da sociedade. Professores capazes de desenvolver, crítica e pedagogicamente atividades de ensino para todos os aprendizes, inclusive aqueles que se apresentem com alguma deficiência ou requeiram cuidados especiais.

**3 Curso de Graduação em História-Licenciatura**

**Local:** Sobral e unidades descentralizadas

**Carga Horária:** 2.960 horas

**Número de Vagas:** com oferta anual de 90 vagas

**Número de Professores:** 15 professores, sendo 10 doutores, 04 mestres e 01 especialista.

**Objetivo do Curso:** formar profissionais na área de História, capazes de refletir sobre a ação dos sujeitos no tempo e suas espacialidades, considerando a relação entre o passado - presente e a indissociabilidade entre ensino e pesquisa.

**4 Curso de Graduação em Letras/Inglês-Licenciatura**

**Local:** Sobral e unidades descentralizadas

**Carga Horária:** 3.200 horas

**Número de vagas:** com oferta anual de 80 vagas

**Número de Professores:** 08 professores efetivos, sendo 02 doutores, 05 mestres e 01 especialista.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

4/12



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

**Objetivo do Curso:** formar professores de língua inglês e suas respectivas literaturas capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, aptos para o exercício do magistério no ensino fundamental e médio, consciente de sua inserção na sociedade e das relações com o outro.

**5 Curso de Graduação em Letras/Português-Licenciatura**

**Local:** Sobral e unidades descentralizadas

**Carga Horária:** 3.200 horas

**Número de vagas:** com oferta anual de 80 vagas

**Número de Professores:** 12 professores efetivos, sendo 04 doutores, 05 mestres e 03 especialistas.

**Objetivo do Curso:** formar professores da língua portuguesa e suas respectivas literaturas capazes de lidar de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, aptos para o exercício do magistério no ensino fundamental e médio, conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro.

**6 Curso de Graduação em Química-Licenciatura**

**Local:** Sobral

**Carga Horária:** 2.900 horas

**Número de Vagas:** com oferta de 40 vagas semestrais

**Número de Professores:** 13 professores da área de Química, sendo 08 doutores e 05 mestres.

**Objetivo do Curso:** tem como objetivo maior promover a formação de profissionais no ensino de Química a fim de atender à demanda para o desenvolvimento da região norte do Estado do Ceará, despertando nas novas gerações o comprometimento com o magistério como instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida da sociedade, contribuindo para a melhoria da capacidade da universidade no cumprimento de sua missão, Ensino, Pesquisa e Extensão.

**7 Curso de Graduação em Pedagogia-Licenciatura**

**Local:** Sobral e unidades descentralizadas

**Carga Horária:** 3.220 horas

5/12



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

**Número de Vagas:** oferta anual de 160 vagas distribuídas 80 por semestre, sendo 40 vagas no turno manhã e 40 vagas no turno noturno

**Número de Professores:** 34 professores, sendo 26 efetivos e 8 substitutos (10 doutores, 11 mestres, 11 especialistas e 2 graduados).

**Objetivo do Curso:** tem como objetivo maior promover a formação de profissionais do magistério para atuar nos sistemas e redes de ensino da Educação Básica.

Foram adotados pela Comissão de Ensino Superior deste Conselho os procedimentos prescritos na Portaria Normativa nº 4/2008 do MEC que regulamenta a aplicação do Conceito Preliminar de Cursos Superiores (CPC), para fins dos processos de renovação de reconhecimento, no âmbito do ciclo avaliativo do SINAES.

No quadro que segue, apresenta-se o conceito preliminar satisfatório de cada curso, em análise. Considera-se conceito preliminar satisfatório o que é igual ou superior a 3.

| Protocolo    | Curso                              | Local                              | Carga horária | % Professores com mestrado e doutorado | CPC |
|--------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------|----------------------------------------|-----|
| 6902524/2015 | Ciências Biológicas – Licenciatura | Sobral e unidades descentralizadas | 3.240         | 76,1%                                  | 3   |
| 6901919/2015 | Educação Física – Licenciatura     | Sobral e unidades descentralizadas | 2.900         | 75,0%                                  | 3   |
| 6894653/2015 | História – Licenciatura            | Sobral e unidades descentralizadas | 2.960         | 93,2%                                  | 3   |
| 6900122/2015 | Letras/Inglês – Licenciatura       | Sobral e unidades descentralizadas | 3.200         | 87,5%                                  | 3   |
| 6901110/2015 | Letras/Português – Licenciatura    | Sobral e unidades descentralizadas | 3.200         | 74,9%                                  | 3   |
| 6900670/2015 | Química – Licenciatura             | Sobral e unidades descentralizadas | 2.900         | 99,9%                                  | 3   |
| 6899175/2015 | Pedagogia – Licenciatura           | Sobral e unidades descentralizadas | 3.220         | 61,7%                                  | 3   |

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

6/12





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da UVA tem amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, mais precisamente no Artigo 10, Inciso IV, que determina que os Estados incumbir-se-ão de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino.

Está ancorada no “Regime de Colaboração” entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, previsto no art. 211 da Constituição Federal combinado com o art. 8º da LDB nº 9.394/1996, assim como a autonomia dos Estados.

*“Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” (CF).*

Atende à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e dá outras providências e, ainda, às Resoluções CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002, DCN do Curso de Graduação em Ciências Biológicas-Licenciatura, nº 4 de 2004, DCN do Curso de Graduação em Educação Física-Licenciatura, nº 13, de 13 de março de 2002, DCN do Curso de Graduação em História-Licenciatura, nº 18, de 13 de fevereiro de 2002, DCN do Curso de Graduação em Letras/Inglês-Licenciatura, nº 18, de 13 de fevereiro de 2002, DCN do Curso de Graduação em Letras/Português-Licenciatura, nº 8, de 11 de março de 2002, DCN do Curso de Graduação em Química-Licenciatura, nº 1, de 15 de maio de 2006, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN do Curso de Graduação em Pedagogia-Licenciatura.

## III – VOTO DAS RELATORAS

Em face do exposto e considerando os resultados das avaliações desenvolvidas pelo SINAES nos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas; Educação Física; História; Letras/Inglês; Letras/Português; Química e Pedagogia, todos de Licenciatura, ofertados pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) e, tendo os mesmos obtido conceito satisfatório, somos de parecer favorável à renovação do reconhecimento dos Cursos, em sua sede, no município de Sobral e nas unidades descentralizadas (Anexo I), nos termos deste Parecer, com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2018.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

7/12



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

O Anexo I deste Parecer identifica as unidades descentralizadas que deverão se submeter à avaliação *in loco*, desenvolvida por este CEE a partir de maio de 2016, conforme planejamento já definido com a UVA.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade dos presentes, o voto das Reladoras.

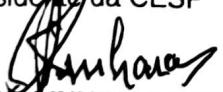
Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

**Reladoras**

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora Presidente da Comissão de Educação Superior

  
**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Relatora

  
**SAMUEL BRASILEIRO FILHO**  
Presidente da CESP

  
**JOSÉ PINHARES PONTE**  
Presidente do CEE





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

**ANEXO I – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OFERTA DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, LETRAS, QUÍMICA E PEDAGOGIA.**

| CURSO                               | MUNICÍPIOS          |
|-------------------------------------|---------------------|
| CIÊNCIAS BIOLÓGICAS<br>LICENCIATURA | CANINDÉ             |
|                                     | FORTALEZA           |
|                                     | GRANJA              |
|                                     | GUARACIABA DO NORTE |
|                                     | ITAPAJÉ             |
|                                     | ITAPIPOCA           |
|                                     | RERIUTABA           |
|                                     | SOBRAL              |
| EDUCAÇÃO FÍSICA<br>LICENCIATURA     | AQUIRAZ             |
|                                     | BATURITÉ            |
|                                     | CAMOCIM             |
|                                     | CANINDÉ             |
|                                     | CASCADEL            |
|                                     | CRATEÚS             |
|                                     | CRATO               |
|                                     | EUSÉBIO             |
|                                     | FORTALEZA           |
|                                     | GUARACIABA DO NORTE |
|                                     | HORIZONTE           |
|                                     | ITAPAJÉ             |
|                                     | ITAPIPOCA           |
|                                     | JAGUARIBARA         |
|                                     | JAGUARIBE           |
|                                     | MARANGUAPE          |
|                                     | MORADA NOVA         |
|                                     | QUIXERAMOBIM        |
|                                     | RERIUTABA           |

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

9/12



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

**ANEXO I – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OFERTA DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, LETRAS, QUÍMICA E PEDAGOGIA.**

| CURSO                            | MUNICÍPIOS              |
|----------------------------------|-------------------------|
| EDUCAÇÃO FÍSICA<br>LICENCIATURA  | RUSSAS                  |
|                                  | SÃO BENEDITO            |
|                                  | SOBRAL                  |
|                                  | TIANGUÁ                 |
| HISTÓRIA<br>LICENCIATURA         | CANINDÉ                 |
|                                  | FORTALEZA               |
|                                  | GUARACIABA DO NORTE     |
|                                  | ICÓ                     |
|                                  | ITAPAJÉ                 |
|                                  | ITAPIPOCA               |
|                                  | POTIRETAMA              |
|                                  | SÃO LUÍS DO CURU        |
| LETRAS/INGLÊS<br>LICENCIATURA    | SOBRAL                  |
|                                  | SÃO GONÇALO DO AMARANTE |
|                                  | SOBRAL                  |
| LETRAS/PORTUGUÊS<br>LICENCIATURA | TEJUÇUOCA               |
|                                  | BOA VIAGEM              |
|                                  | CRATEÚS                 |
|                                  | GUARACIABA DO NORTE     |
|                                  | ITAPIPOCA               |
|                                  | ITAREMA                 |
|                                  | MILAGRES                |
|                                  | NOVO ORIENTE            |
|                                  | PENTECOSTE              |
|                                  | RERIUTABA               |
|                                  | SÃO GONÇALO DO AMARANTE |

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

10/12



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

**ANEXO I** – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OFERTA DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, LETRAS, QUÍMICA E PEDAGOGIA.

| CURSO                            | MUNICÍPIOS          |
|----------------------------------|---------------------|
| LETRAS/PORTUGUÊS<br>LICENCIATURA | SOBRAL              |
|                                  | TEJUÇUOCA           |
|                                  | VÁRZEA ALEGRE       |
| QUÍMICA<br>LICENCIATURA          | SOBRAL              |
| PEDAGOGIA<br>LICENCIATURA        | ALTO SANTO          |
|                                  | APUIARÉS            |
|                                  | AQUIRAZ             |
|                                  | ARARIPE             |
|                                  | ARATUBA             |
|                                  | CANINDÉ             |
|                                  | CAPISTRANO          |
|                                  | CASCADEL            |
|                                  | CAUCAIA             |
|                                  | CEARÁ               |
|                                  | CRATO               |
|                                  | EUSÉBIO             |
|                                  | FORTALEZA           |
|                                  | GUARACIABA DO NORTE |
|                                  | HORIZONTE           |
|                                  | IBARETAMA           |
|                                  | IBICUITINGA         |
|                                  | ICAPUÍ              |
|                                  | IGUATU              |

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

11/12



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0175/2016

**ANEXO I – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM OFERTA DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, LETRAS, QUÍMICA E PEDAGOGIA.**

| <b>CURSO</b>                      | <b>MUNICÍPIOS</b>       |
|-----------------------------------|-------------------------|
| <b>PEDAGOGIA<br/>LICENCIATURA</b> | ITAPAJÉ                 |
|                                   | ITAPIPOCA               |
|                                   | ITAREMA                 |
|                                   | JAGUARIBARA             |
|                                   | JAGUARIBE               |
|                                   | JARDIM                  |
|                                   | JUAZEIRO DO NORTE       |
|                                   | MARANGUAPE              |
|                                   | MORADA NOVA             |
|                                   | NOVA OLINDA             |
|                                   | OCARA                   |
|                                   | PACAJUS                 |
|                                   | PACATUBA                |
|                                   | PARACURU                |
|                                   | PARAIPABA               |
|                                   | QUIXADÁ                 |
|                                   | QUIXERÉ                 |
|                                   | RUSSAS                  |
|                                   | SÃO GONÇALO DO AMARANTE |
|                                   | SOBRAL                  |
|                                   | SOLOMÓPOLE              |
|                                   | TIANGUÁ                 |
|                                   | TEJUÇUOCA               |
|                                   | VÁRZEA ALEGRE           |

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004

SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)

12/12